

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Convênio n.º 547/2006

Convênio que entre si celebram o Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação, e a Federação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública do Estado da Bahia.

O Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.937.065/0001-00, representada pela titular da Pasta, **Dra. Anaci Bispo Paim**, devidamente autorizada pelo Decreto s/n publicado no DO., edição de 24/04/2003, doravante denominada **SEC**, e a Federação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.622.452.0001-01, doravante denominada **FECCSPEB**, representada pelo seu Presidente **Dr. Francisco Alves Borges**, acordam em celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica entre os partícipes para implantação e/ou implementação de Conselhos Comunitários de Segurança Pública - **CCSPBA** em unidades escolares do Estado - **UE**, visando a consolidar a integração da comunidade intra e/ou extra-escolar com o sistema de defesa social, para o desenvolvimento dos valores universais, de acordo com os princípios da Cultura da Paz.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os **CCSPBA** serão implantados e/ou implementados em **UE**, com a participação das 33 (trinta e três) Diretorias Regionais de Educação – **DIREC**, no âmbito de sua jurisdição, de acordo com as diretrizes da **FECCSPEB** e em consonância com o Programa específico elaborado pela **SEC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações da **SEC**:

- a) articular, junto a **FECCSPEB**, uma rede de parceria para a criação e implementação de 500 (quinhentos) **CCSPBA**;
- b) elaborar, em parceria com a **FECCSPEB**, o Programa de implantação e/ou implementação dos **CCSPBA**;



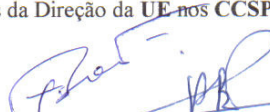
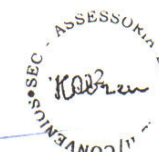

- c) disponibilizar **UE** para sediarem os **CCSPBA** através das **DIREC**;
- d) assegurar, dentro da disponibilidade das **UE**, espaço físico para funcionamento dos **CCSPBA**;
- e) motivar os gestores escolares para a implantação dos **CCSPBA** em suas comunidades locais;
- f) subsidiar, em parceria com a **FECCSPEB**, os processos de formação continuada dos conselheiros;
- g) participar do conselho seletivo da **FECCSPEB**.

2.1.2 – São obrigações da **DIREC/SEC**:

- a) divulgar a parceria entre a **SEC** e a **FECCSPEB**;
- b) orientar, apoiar e acompanhar a implementação dos **CCSPBA**;
- c) acompanhar e subsidiar as eleições para os **CCSPBA** sediados nas **UE**;
- d) encaminhar os relatórios técnicos de desempenho dos **CCSPBA** nas **UE** à Coordenadoria da **FECCSPEB**;
- e) acompanhar sistematicamente a atuação dos gestores das **UE** nas atividades dos **CCSPBA**.

2.1.3 – São obrigações da **UE/SEC**:

- a) divulgar o plano de implantação e implementação da parceria entre **SEC** e **FECCSPEB** no âmbito da **UE** e da comunidade local;
- b) elaborar, sob a orientação da **FECCSPEB**, o plano de ação para a criação e implementação do seu **CCSPBA**;
- c) organizar o espaço físico adequado para o funcionamento dos **CCSPBA**, quando autorizado pela **SEC**;
- d) sensibilizar os corpos docente e discente para a importância dos **CCSPBA**;
- e) identificar, na comunidade local, lideranças comunitárias com perfil de conselheiro;
- f) viabilizar a formação de Comissão Eleitoral, em parceria com a **FECCSPEB**;
- g) assegurar a participação de representantes dos colegiados escolares no processo eletivo dos **CCSPBA**;
- h) garantir a legitimidade do processo eleitoral da criação dos **CCSPBA**;
- i) garantir a participação de representantes da Direção da **UE** nos **CCSPBA**;


- j) articular-se com as escolas do entorno, públicas e privadas, para garantir o funcionamento dos **CCSPBA**;
- l) envolver representantes do Colegiado Escolar e/ou da comunidade escolar nas ações desenvolvidas pelos **CCSPBA**;
- m) promover ações interdisciplinares voltadas para a Cultura da Paz;
- n) articular-se permanentemente com a **FECCSPEB** através da sua **DIREC**;
- o) encaminhar relatório trimestral das ações executadas à **DIREC**.

2.2 – São obrigações da **FECCSPEB**:

- a) articular, junto a **SEC**, uma rede de parceria para a criação e implementação de 500 (quinhentos) **CCSPBA**;
- b) orientar as **UE** na elaboração do plano de criação e implementação dos respectivos **CCSPBA**;
- c) coordenar todo o processo de criação e implementação dos **CCSPBA**;
- d) viabilizar a formação de Comissão Eleitoral, em parceria com a **UE**;
- e) criar e legitimar os **CCSPBA**;
- f) capacitar os conselheiros com apoio da **SEC**;
- g) manter articulação com a **SEC/DIREC/UE** e entidades representativas;
- h) estabelecer parcerias com entidades governamentais e/ou não governamentais;
- i) ser a interlocutora oficial com os parceiros;
- j) acompanhar e avaliar o desempenho dos **CCSPBA**;
- l) encaminhar a **SEC** relatórios semestrais do desempenho dos **CCSPBA**.

2.2.1 – São obrigações da **CCSPBA/FECCSPEB**:

- a) atuar no âmbito da sua jurisdição;
- b) buscar respaldo legal da **FECCSPEB** para agir em situações que ultrapassem o âmbito da sua jurisdição;
- c) seguir, rigorosamente, as orientações e obrigações definidas no Estatuto da **FECCSPEB**;



Handwritten signature and circular stamp of the Assessoria Técnica II/CONVENIÃO SEC. The stamp contains the text "ASSESSORIA TÉCNICA II/CONVENIÃO SEC" and a signature.

- d) garantir os pressupostos democráticos no processo eleitoral e nas suas ações;
- e) promover programas de formação continuada que visem ao desenvolvimento de uma Cultura da Paz;
- f) fortalecer redes de parceria com instituições governamentais e não governamentais;
- g) fortalecer os vínculos afetivos entre a comunidade e as organizações policiais para o desenvolvimento de ações preventivas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Perfil do Conselheiro:

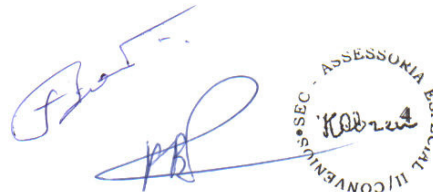
- ser brasileiro ou naturalizado;
- ser reconhecidamente comprometido com causas sociais;
- ser morador da comunidade local;
- ter capacidade de liderança reconhecida;
- ser cidadão sem vínculo eletivo partidário;
- ter, reconhecidamente, caráter ilibado;
- estar em dia com as obrigações de cidadão;
- ter disponibilidade para desenvolver e participar as ações do **CCSPBA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 - Este Convênio entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 01 (hum) ano, prorrogando-se automaticamente dentro dos limites da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO

4 - O presente Convênio poderá ser aditado, a qualquer tempo, por acordo dos partícipes.



The image shows a handwritten signature in blue ink over a circular stamp. The stamp contains the text 'ASSESSORIA ESTADUAL' at the top, 'CONVENIÃO SEC.' on the left, and 'II' at the bottom. The signature appears to be 'Kobru'.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA

5 - Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou automaticamente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO


6 - Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que vai assinado, também, pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 05 de dezembro de 2006.




ANACY BISPO PAIM
Estado da Bahia
Secretária de Educação



FRANCISCO ALVES BORGES
FECCSPEB
Presidente

Testemunhas: 



PUBLICADO
Em 14 / 09 / 06

Assessoria Especial II / SEC

